

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES

O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos dos quadros de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova/MG, reger-se-á pelas disposições contidas na *Constituição da República Federativa do Brasil*, na Lei Municipal nº 699, de 30 de dezembro de 1966, que dispõe sobre “*Cria o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e dá outras providências*”, nas Leis Municipais nº 1.387/1987, nº 2.006/1995 e nº 2.007/1995, que alteram a Lei nº 699/1966, na Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova.*”, consolidada pela Lei Municipal nº 2.902/2006, na Lei Orgânica do Município nº 15, de 01 de Setembro de 2004, na Lei Municipal nº 3.045, de 17 de abril de 2007, Regula o artigo 41 da Lei Orgânica que dispõe sobre “*Reserva percentual de cargos ou empregos públicos no âmbito do município para pessoas deficientes*”, Emenda à Lei Orgânica nº 29 de 03 de dezembro de 2018 que altera o artigo 41 da Lei Orgânica do Município para dispor sobre a reserva de vagas em cargos e empregos públicos da administração pública municipal para preenchimento exclusivo por negros, na Lei Municipal nº 4.190, de 10 de maio de 2018, que “*Altera o quadro de cargos efetivos do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, extingue e cria vagas, cargos e dá outras providências.*” e na Lei Municipal nº 4.242, de 11 de abril de 2019, que “*Altera a Lei Municipal nº 4.190/2018 e dá outras providências.*” e alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 023, de 08 de maio de 2018, publicada no Quadro de Avisos da Autarquia, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os Cargos Públicos	Classificatório e Eliminatório
2ª	Prova Discursiva	Assistente Administrativo Engenheiro Civil Operadores de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água Psicólogo Técnico em Segurança do Trabalho	Classificatório e Eliminatório
	Prova Prática	Ajudante de Obras Cíveis Eletricista de Instalações Encanador e Instalador de Tubulações Motorista de Veículos de Cargas em Geral Operador de Telefonia Técnico em Informática Trabalhador em Estrutura de Alvenaria Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplenagem e Fundações	Classificatório e Eliminatório
	Teste de Aptidão Física	Leiturista	Eliminatório
3ª	Prova de Títulos	Todos os Cargos de Nível Superior	Classificatório

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.6. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**.
- 1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I – Cargo Público, Vagas (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Negros), Escolaridade e Requisitos para Ingresso, Remuneração e Jornada de Trabalho.
  - ANEXO II – Atribuições e Descrições dos cargos públicos.
  - ANEXO III – Número de Questões, Pesos e Conteúdo por Cargo Público.
  - ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências.
  - ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado.
  - ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira.
  - ANEXO VII – Critérios para a Prova de Títulos.
  - ANEXO VIII – Critérios para Correção da Prova Discursiva.
  - ANEXO IX – Formulário para Recurso Impresso.
  - ANEXO X – Modelo de atestado médico para candidatos com deficiência.
  - ANEXO XI – Modelo de Atestado Médico para Teste de Aptidão Física.
- 1.8. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.dmaespontenova.mg.gov.br](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br).
- 1.10. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede do **Centro Vocacional Tecnológico – CVT**, situado na Rua Assad Zaidan, 138 - Palmeiras, Ponte Nova/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

## 2. DAS VAGAS

---

- 2.1. Este Concurso Público oferta um total de **41 (quarenta e uma) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem as vagas reservadas para deficientes e afrodescendentes, assim especificadas.
- 2.2.1. Em atendimento a Lei Municipal nº 3.045, de 17 de abril de 2007, o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Concurso Público para cada cargo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo Art. 1º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **04 (quatro) vagas**.
- 2.2.1.1. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas no Concurso Público, conforme disposto nos **ANEXOS I e II** deste Edital.
- 2.2.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga

reservada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 3.045/2017, somente poderá ser admitido nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.1.19.

**2.2.2.** Em atendimento ao Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 29, de 03 de dezembro de 2018, o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Concurso Público para cada cargo serão reservadas a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo Art. 2º do referido dispositivo legal, totalizando **04 (quatro) vagas**.

**2.2.2.1** O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 2.3 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas no Concurso Público, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**2.1.2.2.** O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, somente poderá ser admitido nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.2.4.

**2.1.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 2.2.1.1. e 2.2.2.1. resulte em um número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro inferior, nos termos do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007 no caso do candidato deficiente e nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 para os candidatos afrodescendentes.

**2.1.4.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.1.5.** A ordem de convocação dos candidatos as vagas reservadas para deficiente e afrodescendentes será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 vagas e observada a ordem de classificação.

**2.2.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 2.2.1.1. , 2.2.2.1., 2.2.4. e 2.2.5.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

---

**3.1.** As atribuições gerais dos cargos constam dos **ANEXOS I e II** deste Edital.

**3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo estão discriminadas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

**3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme apontam os **ANEXOS I e II** deste Edital.

**3.3.2.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso original ou autenticado acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada. Este documento terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia da admissão do candidato. Caso o diploma não seja apresentado dentro deste prazo, sua admissão poderá ser cancelada.

**3.4.** A jornada de trabalho é definida pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO**

E SANEAMENTO - DMAES e também prevista nos ANEXOS I e II, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos admitidos serão determinados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6. A Remuneração Inicial dos cargos encontra-se discriminada no ANEXO I.

3.7. Os candidatos empossados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário Municipal, em conformidade com a legislação municipal vigente, destacando-se o Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova/MG (Lei Municipal nº 1.522/1990, consolidada pela Lei Municipal nº 2.902/2006), a Lei Municipal nº 2.006/95, a Lei Municipal nº 3.174/2008, a Lei Municipal nº 2.423/2000, a Lei Municipal nº 3.953/2015 e a Lei Municipal nº 4.190/2018.

3.8. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados para fins de Seguridade Social, ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS-INSS).

3.9. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de deslocamento para outros municípios, nos termos das normas vigentes, e a critério do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

---

##### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico do IBGP [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente às inscrições do Edital nº 01/2019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES, no período compreendido entre 17h00min do dia 28 de junho de 2019 e 15h59min do dia 29 de julho de 2019, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.3. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e admitido:

- a) Não poderá mudar de cargo público sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES durante o prazo de validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.5. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de escolha.

4.1.6. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e o IBGP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente o cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao

candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

- 4.1.7.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.8.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.9.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.10.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.11.** **NÃO** poderá ser aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo, mesmo que as provas ocorram em turnos diferentes.
- 4.1.11.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.11.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.12.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção;
  - Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
  - Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou negro.
- 4.1.13.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a comprovação de pagamento da referida inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, no período compreendido entre **17h00min** do dia **28/06/2019** às **15h59min** do dia **29/07/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES - Edital nº 01/2019** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
  - Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;

- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **30/07/2019** até às **16h59min**. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**4.2.3.** O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

Escolaridade	Valor da Inscrição
FUNDAMENTAL	R\$ 60,00
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 80,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

- 4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **30/07/2019**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.7.** Qualquer problema entre o candidato e a instituição bancária será de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.8.** Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, **2h (duas horas)** para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.9.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h59min** do último dia de inscrição.
- 4.2.10.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **30/07/2019**.
- 4.2.11.** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.12.** A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo, deve ser feita em impressora laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura do código de barras, caso a impressão seja feita em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

- 4.2.13.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o Fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.14.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.15.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **05/08/2019**.
- 4.2.16.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:**

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
  - c) Exclusão de cargos oferecidos;
  - d) Alteração da data da prova.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1 o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no primeiro dia útil após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do ato que ensejou no cancelamento, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a critério do **DMAES**.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
  - c) Endereço completo, números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5.** O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em prazo a ser estipulado no formulário, por uma das seguintes formas:
- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.3.

4.3.6 No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;"><b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E</b> <b>SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: CPF: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.3.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.3 por meio de cheque nominal ou crédito bancário em nome do candidato na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.9. **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.10 No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;"><b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E</b> <b>SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO RG: CPF: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.3.11 Nos casos elencados no item 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários para o processamento da devolução.

4.3.11.1 Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista no item 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.3.11.2 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.11.3 O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.3 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.3.11.4 Os custos com envio e entrega de requerimentos correrão por conta do candidato.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME:**

- 4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet* e *e-mail* serão expedidas para o *e-mail* que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de realização das provas e resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.4.4. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.
- 4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

#### **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **17h00min** do dia **28 de junho de 2019 às 15h59min** ao dia **02 de julho de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento de inscrição do Concurso Público.
- 5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:
- 5.3.1. A condição de **desempregado**, conforme Decreto Municipal nº 6.494/2007, que regulamenta o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.043/2017 será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
  - Não possuir vínculo vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
  - Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
  - Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

- f) Declaração negativa de outras fontes de renda, como aposentadorias, pensões, aluguéis de imóveis, etc., ressalvada a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso.

**5.3.1.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo as folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui vínculo vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).
- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.3.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.2.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

**5.3.2.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.3.3.** A condição de ser **hipossuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizado pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de hipossuficiência, conforme **ANEXO VI**.

**5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de qualquer um dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br);
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;"><b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E</b> <b>SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- c) **Para a condição de hipossuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na Área do Candidato, no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;"><b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E</b> <b>SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.3.5** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue, até o dia **02/07/2019**, pelos seguintes meios:

- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min entre os dias **28 de junho e 02 de julho de 2019**; ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7380, com data de postagem, entre os dias **28 de junho e 02 de julho de 2019**.

**5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documento;
- Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- Não apresentar cópia dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

**5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

**5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **15/07/2019**.

**5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

**5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

**5.14.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição.

**5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

**5.16.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS**

---

### **6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, e ainda o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2017.

**6.1.2.** Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2017, a Lei nº 13.146/2015, Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado, como as assim descritas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de

habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

- 6.1.3.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- 6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.1.5.** O candidato deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Municipal nº 3.045/2017.
- 6.1.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 6.1.4 deste Edital.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6.1 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- Informar se possui deficiência;
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Especificar a deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.1.8.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 6.1.10.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **29/07/2019** os documentos a seguir:
- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
  - Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

- 6.1.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.10, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar pelo correio ou por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

<b>LAUDO MÉDICO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 6.1.11.1 A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:
- E-mail **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO, Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou
  - Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
- 6.1.12. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.2 deste Edital.
- 6.1.13. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.1.14. O Laudo Médico mencionado, conforme modelo constante no **ANEXO X**, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**.
- 6.1.15. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
  - Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
  - Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
  - Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
  - Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
  - Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 6.1.16. O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 6.1.17.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos nos itens 4 e 7, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no Art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 6.1.17.1** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.17.2** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail o **NOME DO CERTAME A QUE CONCORRE, Nº DA INSCRIÇÃO, CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do Art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
- 6.1.18** O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.1.19** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.1.20** Para a admissão, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e do § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2017, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 6.1.21** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.22** O candidato admitido como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2017.
- 6.1.23** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **05/08/2019**.
- 6.1.24** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste Edital.
- 6.1.25** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos

candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.1.26** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **6.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:**

**6.2.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.2** Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.3** O candidato que se declarar negro, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/vaga de sua opção.

**6.2.4** A ordem de convocação dos candidatos negros se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

**6.2.5** Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**6.2.6** Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

**6.2.7** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

**6.2.8** A relação dos candidatos, que se autodeclararam pretos ou pardos, será divulgada através do endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **05/08/2019**.

**6.2.9** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias para a realização das provas.

**6.2.10** Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro, o **IBGP** convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a cinco vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**6.2.11** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.

**6.2.12** A homologação do resultado final do concurso para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

**6.2.13** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada

pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará após a divulgação do resultado final, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Ponte Nova/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.

- 6.2.14** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do Concurso.
- 6.2.15** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.2.16** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 6.2.17** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.18** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.19** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 6.2.20** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 12 deste Edital.
- 6.2.21** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.22** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá entregar requerimento assinado, solicitando a retificação pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;"><b>VAGA RESERVADA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 6.2.22.1** A documentação comprobatória poderá ser entregue pelos seguintes meios:
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte, MG, Caixa Postal: 7380, com data de postagem até **29/07/2019**.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

**7.1** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

**7.2** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que

necessita para a realização destas.

**7.3** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.4** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5** O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

**7.6** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

**7.7** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**7.8** A critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**7.9** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.4, 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com CRM, emitido nos últimos **12 (doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

**7.10** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue pessoalmente ou enviada pelo correio ou por *e-mail*, até a data do **29/07/2019** com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;"><b>SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E</b> <b>SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**7.11** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato, ou por terceiro, das seguintes formas:

- E-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), informando no assunto: **NOME DO CERTAME, CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**; ou
- Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, entre as **09h00min** do dia **28 de junho de 2019** e **15h59min** do dia **29 de julho de 2019**, respeitando horário de atendimento de **09h00min às 11h:30min** e de **13h30min às 16h00min**; ou
- Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno,

nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380, com data de postagem entre o dia **28 de junho** e dia **29 de julho de 2019**.

**7.12** O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **05/08/2019**.

**7.13** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um leitor.

**7.14** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.15** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**7.16** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto nos itens 7.8, 7.10 e 7.11 deste Edital.

**7.16.1** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.16.2** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

**7.16.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.16.4** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

**7.16.5** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

**7.16.6** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.16.7** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**7.16.8** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**7.16.9** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante maior de idade para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**8.1 Não será enviado**, via Correios, Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 04 (quatro) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1** Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Meus Concursos”, na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre e depois em “CDI”,

para visualizar os dados do local das provas.

- 8.1.2** Caso o candidato não visualize seu comprovante de inscrição no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail [concursos@ibgp.org.br](mailto:concursos@ibgp.org.br), cujo prazo de resposta será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo para tanto fazer contato por e-mail com o IBGP para saber seu local de prova e no dia da prova preencher e assinar formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento e o cargo a que concorre.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, mediante apresentação do documento original de identidade, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção do nome, da data de nascimento e demais dados de pessoais de inscrição, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

**9.1.** O Concurso Público contera as seguintes etapas:

- I. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter classificatório e eliminatório, para **todos os cargos** do Concurso Público.

- II. **Prova Discursiva**, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos: **Assistente Administrativo, Engenheiro Civil, Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Psicólogo e Técnico em Segurança do Trabalho.**
- III. **Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos: **Ajudante de Obras Cíveis, Eletricista de Instalações, Encanador e Instalador de Tubulações, Motorista de Veículos de Cargas em Geral, Operador de Telefonia, Técnico em Informática, Trabalhador em Estrutura de Alvenaria e Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplenagem e Fundações.**
- IV. **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, para o cargo de **Leiturista.**
- V. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para todos os **cargos de nível superior** do Concurso Público.

9.2. As provas serão realizadas conforme cronograma a ser publicado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

9.3. As convocações para as 2ª e 3ª Etapas serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

9.4. Será publicado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) o ato de confirmação do dia, local e horário de realização das etapas.

9.4.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a primeira etapa ou comprovante de convocação para as demais etapas de provas.

9.7. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário limite de fechamento dos portões, conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital, ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.7.1. Os horários limites para entrada das Provas Práticas e Teste de Aptidão Física serão informados no ato da convocação, conforme disposto nos itens 10.3.2 e 10.4.6 deste Edital.

9.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.9. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.9.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.9.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 9.9.3.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.9.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.10.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.11.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.12.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 9.13.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.14.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.15.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.12, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.16.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma branca, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.17.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.18.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, para a realização das provas.
- 9.19.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.20.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- 9.21.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.5 deste Edital.
- 9.22.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.23.** Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário limite de fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer a quaisquer das etapas eliminatórias, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.9 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.19 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.15 deste Edital;
- g) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.19 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

## **10. DAS PROVAS**

---

### **10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

**10.1.1.** A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

**10.1.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital, que servirão como referência exclusiva a ser utilizada para elaboração das questões.

**10.1.3.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **01/09/2019**, para os cargos descritos no quadro abaixo, em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir:

**TURNO MANHÃ – Das 08h30 às 12h00**

Código	CARGO
101	Ajudante de Obras Civis
102	Encanador e Instalador de Tubulações
103	Trabalhador de Estruturas de Alvenaria
201	Leiturista
202	Motorista de Veículos de Cargas em Geral
203	Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações
303	Operador de Telefonia
401	Eletricista de Instalações
402	Técnico em Informática

**TURNO TARDE – Das 14h00 às 18h00**

Código	CARGO
301	Assistente Administrativo
302	Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
403	Técnico em Segurança do Trabalho
501	Engenheiro Civil (saneamento)
502	Psicólogo

**10.1.4.** As Provas Objetivas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Ponte Nova/MG.

**10.1.4.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas ao município de Ponte Nova/MG, para suprir a demanda.

**10.1.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

**10.1.6.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta pelo número de questões previsto no **ANEXO III**, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com 1 (uma) única resposta correta.

**10.1.7.** Para o turno matutino, a duração da prova será de **03h30min** (três horas e trinta minutos), e para o turno vespertino a duração da prova será de **04h00min** (quatro horas), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova e transcrição da prova discursiva (para o turno vespertino), sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**10.1.7.1.** No turno matutino, os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **8h15min00seg**. As provas serão realizadas no horário de **08h30min** às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF).

**10.1.7.2.** No turno vespertino, os portões serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, impreterivelmente, às **13h45min00seg**. As provas serão realizadas no horário de **14h00min** às **18h00min** (horário oficial de Brasília/DF).

**10.1.7.3.** O candidato que chegar após o horário limite de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

**10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir de **26/08/2019**.

**10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas das provas objetiva e discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, número do documento de identidade e cargo a que concorre.

- 10.1.10.1.** O candidato será autorizado a manusear a prova após o sinal sonoro emitido pelo IBGP.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das provas objetiva e discursiva feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas objetiva e discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas objetiva e discursiva por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou assinaladas de maneira diversa das orientações contidas na Folha de Respostas.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhados de um fiscal.
- 10.1.18.1.** No período de **15 (quinze) minutos** antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.
- 10.1.19.** Somente será permitido ao candidato **retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.1.20.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.1.19, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.1.21.** **Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros ou bebedouros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**
- 10.1.22.** Os candidatos **NÃO** poderão levar o caderno de questões consigo mesmo depois de passado o período de sigilo.
- 10.1.23.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

- 10.1.24.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme os pesos previstos no **ANEXO III**.
- 10.1.25.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.26.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **01/09/2019**, a partir das **20hs**.
- 10.1.27.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.28.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

## **10.2. DA PROVA DISCURSIVA:**

- 10.2.1.** A Segunda Etapa deste concurso será constituída de Questões Discursivas ou Redação, de caráter eliminatório e classificatório, que serão aplicadas para os cargos: **Assistente Administrativo, Engenheiro Civil (saneamento), Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Psicólogo e Técnico em Segurança do Trabalho.**
- 10.2.2.** A Prova Discursiva ou Redação será aplicada conjuntamente com as Provas Objetivas.
- 10.2.3.** A Prova Discursiva valerá 20 (vinte) pontos para todos os cargos, sendo eliminados os candidatos a que forem atribuídas nota zero, de acordo com o critério de avaliação, ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- 10.2.4.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos atribuídos à prova.
- 10.2.5.** Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados ao quantitativo da tabela a seguir de correções por cargo, sendo corrigidas as provas dos candidatos que obtiverem as maiores notas na etapa anterior, mais os empatados na última nota:

<b>CARGOS</b>	<b>Quant. de Candidatos Aptos a Correção Prova Discursiva</b>
Assistente Administrativo	50
Engenheiro Civil (saneamento)	15
Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	30
Psicólogo	15
Técnico em Segurança do Trabalho	15

- 10.2.6.** Na Prova Discursiva, a Redação irá avaliar o conhecimento em relação a expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **ANEXO VIII** deste Edital.
- 10.2.7.** A Prova Discursiva será composta de 01 (uma) Redação que deverá ser redigida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas ou de questões discursivas que deverão ser redigidas em, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) linhas
- 10.2.8.** Na Prova Discursiva o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.
- 10.2.9.** Na Prova Discursiva se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.

**10.2.10.** Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva ou Redação:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) que for redigida fora do espaço definido;
- f) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) que tiver uso de corretivos;
- h) que contiver plágio sem a devida citação; e
- i) que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- j) que estiver ilegível.

**10.2.11.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

**10.2.12.** O campo para registro da Prova Discursiva ou Redação será o verso da folha de resposta da Prova Objetiva.

**10.2.13.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, **em nenhuma hipótese**, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

**10.2.14.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva ou Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

### **10.3. DA PROVA PRÁTICA:**

**10.3.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos: **Ajudante de Obras Civas, Eletricista de Instalações, Encanador e Instalador de Tubulações, Motorista de Veículos de Cargas em Geral, Operador de Telefonia, Técnico em Informática, Trabalhador em Estrutura de Alvenaria e Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações.**

**10.3.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Ponte Nova/MG, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

**10.3.3.** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua data de realização, no Quadro de Avisos do DMAES e será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**10.3.3.1** Serão convocados para a Prova Prática os aprovados na primeira etapa (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao quantitativo da tabela a seguir, acrescido dos candidatos empatados:

CARGOS	Quant. de Candidatos Aptos para Convocação Prova Prática
Ajudante de Obras Civas	100
Eletricista de Instalações	20
Encanador e Instalador de Tubulações	50
Motorista de Veículos de Cargas em Geral	30
Operador de Telefonia	30
Técnico em Informática	20
Trabalhador de Estruturas de Alvenaria	40
Trabalhador na Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações	20

- 10.3.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pelo **IBGP**, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 10.3.5.** A Prova Prática terá sua data divulgada no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 10.3.6.** O local e horário da Prova Prática será disponibilizado no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 10.3.7.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento.
- 10.3.8.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Quadro de Avisos do **DMAES** e será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do encerramento das inscrições.
- 10.3.9.** A Prova Prática consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos.
- 10.3.10.** Será considerado **APTO** o candidato que obtiver desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6 (seis) pontos.
- 10.3.11.** Para o candidato aprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **APTO** e a nota obtida, com sua classificação na Prova Prática.
- 10.3.12.** Para o candidato reprovado na Prova Prática será publicado a sua condição de **INAPTO** e a nota obtida, objetivando o conhecimento da performance do candidato e em caso de interesse apresentação de recurso.
- 10.3.13.** Por ser uma etapa classificatória e eliminatória, esses pontos serão somados aos pontos adquiridos na Prova Objetiva para classificação.
- 10.3.14.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato demonstrando o que o candidato executou e o que não executou.
- 10.3.15.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido no item 9.9 deste Edital.
- 10.3.16.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.3.17.** Será eliminado do Concurso Público nessa etapa o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de

licença para tal.

- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- i) Conversar com candidato que já tiver realizado a prova dentro do local da prova.

**10.3.18.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.3.19.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.3.20.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

**10.3.21.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.3.22.** O resultado das Provas Prática, para os classificados nesta fase, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*, ou mesmo no dia de realização da prova.

#### **10.4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**

**10.4.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída do Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato ao cargo de **Leiturista** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

**10.4.2.** A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá no Município de Ponte Nova/MG.

**10.4.3.** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física **40 (quarenta) candidatos** classificados na 1ª Etapa (Prova Objetiva), incluindo os empatados nas últimas posições. Além disso, caso haja ampliação do número de vagas, todos os candidatos inscritos como Pessoa Com Deficiência e negros, que tenham sido considerados aptos na 1ª Etapa (Prova Objetiva) serão convocados para o Teste de Aptidão Física.

**10.4.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pelo **IBGP**, exceto itens de consumo como água e alimentos.

**10.4.5.** O Teste de Aptidão Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no site do **IBGP** - [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**10.4.6.** O local e horário do Teste de Aptidão Física será disponibilizado no site do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em data a ser divulgada, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**10.4.7.** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Quadro de Avisos do **DMAES** e será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**10.4.8.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;

- b) Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);
  - c) Estar portando documento de identificação oficial com foto, original, conforme item 9.9 deste Edital;
  - d) Apresentar atestado médico conforme previsto no **ANEXO XI**.
- 10.4.8.10** candidato que não atender as determinações do item 10.4.8 não poderá realizar o Teste de Aptidão Física.
- 10.4.9** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no site do **IBGP** em [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu local do Teste de Aptidão Física.
- 10.4.10** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.4.11** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.
- 10.4.12** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento de identificação oficial com foto, original, conforme item 9.9 deste Edital e do atestado médico, conforme modelo do **ANEXO XI**.
- 10.3.12.1** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.4.13** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO XI**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 10.4.14** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data da realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.4.15** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO XI**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 10.4.16** O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência, consistirá de 04 (quatro) testes físicos e o Teste de Aptidão Física para Pessoa Com Deficiência (caso houver) consistirá de 02 (dois) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida, conforme regulamento a ser publicado 5 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições.
- 10.4.17** A avaliação do Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.4.18** As provas serão avaliadas por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato, como resultado da avaliação, para que o resultado seja publicado.
- 10.4.19** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre a vaga de ampla concorrência consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato.
- 10.4.20** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre a vaga de deficiente (caso houver) consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato e as deficiências previstas em legislação específica.
- 10.4.21** Considerando-se que o Teste de Aptidão Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame

candidato(a) que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

**10.4.22** O candidato que por qualquer motivo não concluir as etapas e exercícios do Teste de Aptidão Física estará eliminado do Concurso Público.

**10.4.23** Somente serão divulgadas as notas obtidas no Teste de Aptidão Física dos candidatos considerados **INAPTOS**.

**10.4.24** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pelo **IBGP**.

**10.4.25** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento a ser publicado, será considerado **INAPTO** e eliminado do Concurso Público.

**10.4.26** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a pontuação estipulada em regulamento a ser publicado;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital.

**10.4.27** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.4.28** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.4.29** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.4.30** O resultado do Teste de Aptidão Física, para os aprovados nesta fase, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*, ou mesmo no dia da realização da Prova.

## **10.5. DA PROVA DE TÍTULOS:**

**10.5.1.** A Terceira Etapa deste Concurso será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada aos cargos de nível superior do Concurso: **Engenheiro Civil (saneamento) e**

**Psicólogo.**

- 10.5.2.** Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação e experiência profissional.
- 10.5.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO VII**.
- 10.5.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.24, limitados ao número de 10 (dez) candidatos por cargo acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão **03 (três) dias úteis** para apresentação destes.
- 10.5.5.** Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o download do formulário de Avaliação de “Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução e imprimir para que este seja a folha de “rosto” da encadernação dos documentos a serem enviados.
- 10.5.6.** Sugere-se, para que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o formulário “Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.5.7.** Recomenda-se que os títulos sejam encadernados, com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca.
- 10.5.8.** O formulário a que se refere o subitem 10.5.6 deve ser preenchido com os documentos que estão sendo encaminhados pelo candidato em forma de auto avaliação, sendo mandatório que o candidato identifique em cada item do formulário equivalente ao documento que está encaminhando a nota que deve ser pontuado acompanhado do registro do número da página que se localiza o documento. O cabeçalho do formulário deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição.
- 10.5.9.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previsto em 10.5.8 terá os seus documentos registrados em ata pela banca avaliadora como recebidos, mas não serão julgados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 10.5.10.** Os títulos que não forem encaminhados conforme definido no item 10.5.8 não serão analisados.
- 10.5.11.** O formulário de Avaliação de “Títulos”, devidamente assinado, e os “Documentos” que foram informados no formulário, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7380 – CEP: 30.110-008 ou entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro em envelope fechado, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), indicando como referência no envelope:

<p style="text-align: center;"><b>TÍTULOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO:</p> <p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</p> <p>CPF:</p> <p>CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 10.5.12.** A identificação correta do envelope quanto ao nome do certame ao qual o candidato concorre é

condição para que o envelope seja aberto para julgamento. Em caso de o envelope não estar identificado com o nome do certame este não será aberto e automaticamente descartado.

- 10.5.13.** O IBGP emitirá ao candidato, nos casos de entrega presencial, um protocolo de recebimento de Títulos, atestando exclusivamente a entrega do envelope, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.
- 10.5.14.** A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 10.5.15.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.5.16.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.5.17.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato à entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues via *fax* ou *internet* e/ou fora do prazo estabelecido.
- 10.5.18.** Os demais candidatos não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso para todos os efeitos.
- 10.5.19.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo IBGP.
- 10.5.20.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 10.5.21.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- Ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório de serviços notariais, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
  - O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
  - Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
  - Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
  - O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

- j) O curso de Residência será contemplando, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível lato-sensu e não como experiência profissional.

**10.5.22.** Os candidatos poderão comparecer à sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, no horário de 13h00 às 17h00, portando os documentos originais descritos no subitem 10.5.21 alínea “a” para autenticação a ser feita por um servidor público do **DMAES**, substituindo, assim, a autenticação em cartório conforme previsto.

**10.5.23.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**10.5.24.** A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessária a entrega de **três** documentos:
- 1** – Diploma do curso de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;
  - 2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), autenticada, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
  - 3** – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/função.
- b) **Para exercício de atividade/instituição pública** - será necessária a entrega de **dois** documentos:
- 1** – Diploma do curso de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;
  - 2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho** - será necessária a entrega de **quatro** documentos:
- 1** – Diploma do curso de graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores;
  - 2** – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
  - 3** – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
  - 4** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

- 10.5.25.** A declaração/certidão mencionada na letra “a-2” do subitem 10.5.24 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 10.5.26.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 10.5.27.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, deverão ser encaminhados em encadernação conforme determinado em subitem 10.5.7 e cada documento deverá ter marcado em destaque com caneta marca texto as informações consideradas no julgamento prévio realizado pelo candidato considerado no formulário de julgamento.
- 10.5.28.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 12 (doze) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 10.5.29.** Cada título será considerado uma única vez.
- 10.5.30.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 10.5.31.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.
- 10.5.32.** Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias, residências multiprofissionais e trabalhos voluntários.
- 10.5.33.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 10.5.34.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 10.5.35.** As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 10.5.36.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.5.37.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.5.38.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.5.39.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 10.5.40.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 10.5.41.** Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Concurso, para tanto recomenda-se que não entregue documentos **ORIGINAIS**.

## 11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

---

**11.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, nas Provas Discursivas (quando for o caso), nas Provas Práticas (quando for o caso) e na Prova de Títulos (quando houver).

**11.3** O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será considerado a partir da multiplicação dos acertos com os pesos definidos para conhecimentos básicos e específicos.

**11.4** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no Art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos do cargo, quando for o caso;
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português;
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação, quando for o caso;
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Raciocínio Lógico, quando for o caso;
- g) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos de Informática, quando for o caso;
- h) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, quando for o caso;
- i) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais, quando for o caso;
- j) Idade Maior;

**11.4.1.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4 o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**11.5** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.6** Será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.dmaespontenova.mg.gov.br](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br), o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

**11.7** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.8** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.9** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da Prova Discursiva;
- g) Contra o resultado da Prova Prática;
- h) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- i) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- j) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- k) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência e negro;
- l) Outras situações previstas em lei.

**12.1.1** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail* [concursos@ibgp.org.br](mailto:concursos@ibgp.org.br) ou pessoalmente no **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.
- b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - Edital 01/2019 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7380. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos

<b>RECURSO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – EDITAL Nº 01/2019</b>
ETAPA:
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO PÚBLICO PRETENDIDO:

Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

**12.3** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

**12.4** Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3.

**12.7** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.8** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.9** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.10** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**12.11** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.14** Alterado o resultado do julgamento de cada uma das etapas da Prova Discursiva, da Prova Prática, do Teste de Aptidão Física e da Prova de Títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

**12.15** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.16** Não haverá reapreciação de recursos.

**12.17** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**12.18** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.19** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.20** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**12.21** O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**13.1** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES.

**13.2** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.dmaespontenova.mg.gov.br](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### **14 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

---

**14.1** Os candidatos, para serem admitidos, serão convocados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional

em caso de pessoas com deficiência;

- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**14.2** - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a admissão do candidato.

**14.3** - O candidato convocado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

---

### **15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.1** Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**15.1.2** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico do **DMAES**;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.3** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Urina rotina.
- c) Contagem de plaquetas.
- d) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
- e) Glicemia de jejum.
- f) HSB-AG e ANTI-HBS;
- g) Creatinina;
- h) VDRL;
- i) Eletroencefalograma;
- j) Toxicológico.

**15.1.4** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, por conta do mesmo e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

**15.1.5** O material para o exame de urina e o exame toxicológico de que trata as alíneas “b e j” do item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**15.1.6** Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário, às expensas do candidato.

**15.1.7** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

**15.1.8** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

**15.1.9** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**15.1.10** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**15.1.11** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser admitido, podendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** convocar o próximo candidato.

**15.1.12** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a admissão do candidato.

## **15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**15.2.1** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10 alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre.

**15.2.2** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**.

**15.2.3** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**15.2.4** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual concorre.

**15.2.5** A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e no § 2º Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público;
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo público para o qual concorre.

**15.2.6** Nos termos do Art. 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007, a verificação disposta na alínea “c” do item 15.2.5, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** durante o estágio probatório.

**15.2.7** O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 15.2.5 deste Edital se for considerado **APTO** e na condição de pessoa com deficiência.

- 15.2.8** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2.5 deste Edital.
- 15.2.9** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 15.2.10** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos admitidos obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

---

**16.1** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

**16.3** O candidato nomeado, ou seu procurador regularmente constituído, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.3.1** O candidato será convocado pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** por *e-mail* e/ou carta com Aviso de Recebimento (AR).

**16.4** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

**16.5** O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento de filhos, se for o caso;
- g) Fotocópia de certidões de nascimento de filhos, dos cartões de vacinação de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) e dos comprovantes de escolaridade de filhos com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos, se for o caso;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- i) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- k) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se já cadastrado;
- m) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.2 e **ANEXO I** deste Edital;
- n) Declaração de que não incide nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q” da Lei Complementar Federal nº 64/90, nos termos do Art. 38, §§ 4º e 6º da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova;

- o) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo, emprego ou função pública, com trânsito em julgado;
- p) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido por órgão competente estadual e federal do domicílio do candidato, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato motivado e após oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- q) Comprovante de inscrição e regularidade perante o respectivo órgão ou conselho de classe, para os cargos de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade, Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social, Agente Administrativo de Controle Interno, Agente Administrativo Bibliotecário e Assistente Administrativo de Informática, nos termos do Art. 26, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº 4.156/2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.211/2018.

**16.6** Candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7** Estará impedido de ser admitido o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

**16.8** Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no Art. 18 da Lei Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova).

**16.9** O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de re lotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do cargo.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

**17.1.1** Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**17.1.2** Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e no endereço eletrônico **[www.dmaespontenova.mg.gov.br](http://www.dmaespontenova.mg.gov.br)**.

**17.2** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em dois jornais de grande circulação em Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**17.3** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**17.4** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**17.5** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

**17.6** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

**17.7** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**17.8** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

**17.13** Em caso de verificação de incorreção ou alteração nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – Concurso do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES - Edital 01/2019**, Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal nº 7380.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação na sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, situado na Avenida Ernesto Trivelato, nº 158, Triângulo, Ponte Nova/MG.

**17.14** A atualização de dados pessoais junto ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;

- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

**17.17** O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP** - [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.19** O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**17.20** Não serão fornecidas provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

**17.21** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

**17.22** Será excluído do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.23;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.9;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

**17.22.1** A referida exclusão prevista no item 17.22, garante ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.23** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada

inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES**, para arquivamento.

**17.27** Será admitida a impugnação administrativa do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28** O pedido de impugnação será julgado pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** com o apoio do **IBGP**.

**17.29** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal nº 7380. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), bem como publicado no Diário Oficial do Estado, quando necessário.

**17.31** O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Ponte Nova, 26 de abril de 2019.

**ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ**  
DIRETOR GERAL